

PROCESSO TC N.º 17794/13

Objeto: Inspeção Especial na Gestão de Pessoal – Acumulação de Cargos, empregos

e funções públicas

Relator: Cons. em Exercício Marcos Antônio da Costa

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Responsável: Rosalba Gomes da Nóbrega

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL — PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM — ADMINISTRAÇÃO DIRETA — INSPEÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS — REGULARIDADE. **ARQUIVAMENTO**.

RESOLUÇÃO RC1 - TC - 00124/15

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Inspeção Especial na Gestão de Pessoal, instaurada para examinar acumulações de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do processo, ante a regularização das acumulações ilegais de cargos públicos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 24 de setembro de 2015

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira PRESIDENTE

Cons. em Exercício Marcos Antônio da Costa RELATOR

Cons. em Exercício Antonio Gomes Vieira Filho

Isabella Barbosa Marinho Falcão REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO



PROCESSO TC N.º 17794/13

RELATÓRIO

CONS. EM EXERCÍCIO. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA (Relator): Os presentes autos tratam de Inspeção Especial na Gestão de Pessoal, instaurada para examinar acumulações de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim.

Da análise inicial da Auditoria, foi apresentada uma listagem de acumulações, contendo os servidores que, em tese, se encontram em situação de irregularidade, o que demonstra a necessidade urgente de providências visando à regularização das acumulações ilegais de cargos públicos no respectivo município, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores. Nesse sentido, o Órgão de Instrução apresentou modelo de uma planilha a ser encaminhada para análise desta Corte com as providências adotadas pelo Prefeito.

Após a apresentação de defesa por parte da autoridade responsável, a unidade técnica, em nova manifestação processual, constatou que foram tomadas as devidas providências e sanadas todas as irregularidades inicialmente apontadas, não havendo mais acumulações ilegais de cargos públicos. Destaca-se, no entanto, que, caso tais acumulações sejam objeto de denúncias posteriores ou de análise da gestão de pessoal, na qual se entenda necessária a apuração da veracidade das informações prestadas pelos servidores aos respectivos órgãos, o entendimento desta Auditoria poderá ser revisto.

Frente ao exposto, a Auditoria concluiu pela regularidade das situações apontadas na listagem inicial e consequente arquivamento do processo.

Chamado aos autos, o MPjTCE corroborou com o entendimento técnico e pugnou pelo arquivamento dos presentes autos.

É o relatório.

VOTO

CONS. EM EXERCÍCIO. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA (Relator): Do exame efetuado pela Auditoria desta Corte, constata-se que a situação de acúmulo ilegal de cargos públicos, inicialmente encontrada na respectiva Prefeitura, foi devidamente sanada.



PROCESSO TC N.º 17794/13

Ante o exposto, voto no sentido de que a 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA em **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do processo, ante a regularização das acumulações ilegais de cargos públicos.

É o voto.

João Pessoa, 24 de setembro de 2015

Cons. em Exercício Marcos Antônio da Costa RELATOR

Em 24 de Setembro de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira PRESIDENTE



Cons. em Exercício Marcos Antonio da Costa

RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO